



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 2.946, DE 06 DE JULHO DE 2022.

Prefeitura de Conceição da Barra – ES	
Gabinete do Prefeito	
Publicado no	<i> mural AmcB</i>
Em	<i> 06/07/2022</i>
Matrícula do Servidor	<i> 10503</i>
	<i> [Assinatura]</i>
	Assinatura

“INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO E INCENTIVO À PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA-ES.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

**Art. 1.º-** Fica instituída no município de Conceição da Barra a “Semana Municipal de Conscientização e Incentivo à Preservação do Patrimônio Público Escolar”, a ser realizada na primeira semana do mês de abril de cada ano.

**Parágrafo único:** A “Semana Municipal de Conscientização e Incentivo à Preservação do Patrimônio Público Escolar” tem o objetivo de esclarecer, orientar, alertar e conscientizar sobre a importância da proteção e preservação do patrimônio público escolar.

**Art. 2.º-** Por ocasião da “Semana Municipal de Conscientização e Incentivo à Preservação do Patrimônio Público Escolar” poderão ser desenvolvidas palestras, campanhas educativas didáticas, com ênfase para a importância da proteção e preservação do patrimônio escolar no Município de Conceição da Barra.

**Art. 3.º** - Para a consecução das atividades que serão desenvolvidas nessa semana. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios e parcerias com órgão público e privados.

**Art. 4.º** - Na “Semana Municipal de Conscientização e Incentivo à Preservação do Patrimônio Público Escolar”, poderão ser desenvolvidas as seguintes atividades, dentre outras



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

- I – Campanhas institucionais de conscientização nas próprias escolas, com mensagens sobre os gastos públicos com a pintura, reforma, conserto e aquisição de móveis e equipamentos para as escolas do Município;
- II – Confecção pelos próprios alunos e professores, de cartazes, folders com mensagens que incentivam, esclareçam, orientam e conscientizam sobre a importância da proteção o patrimônio público escolar;
- III – Concursos e exposições de trabalhos estudantis sobre o tema “Preservação e Proteção do Patrimônio Público Escolar”;
- IV – Mutirões de limpeza, pintura e reforma de cadeiras e carteiras, quadros e demais utensílios.

**Art. 5.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Publica-se e Cumpra-se**

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

  
**Walyson José Santos Vasconcelos**  
Prefeito

  
**Sebastião da Cunha Sena**  
Gestor Especial de Governo  
Portaria n.º 088/2022